LEI MUNICIPAL Nº 2.065, DE 17 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica Operacional entre os Municípios da Região Celeiro e outros Municípios contíguos ao Município de Santo Augusto, para cessão de máquinas/equipamentos rodoviários, na realização de obras e serviços.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica Operacional com Municípios da Região Celeiro e outros Municípios contíguos ao Município de Santo Augusto, visando a colaboração mútua na realização de ações de infra-estrutura, mediante a utilização de bens públicos, equipamentos rodoviários, de forma recíproca, na realização de obras e serviços, nos termos da minuta do convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 17 de julho de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
VALDIR LUCCA
Séc. Municipal de Administração